



(Romildo Antonio da Silva)

Proíbe a publicidade e promoção de jogos de azar online em espaços públicos e determina o bloqueio de acesso a essas plataformas nas redes públicas de internet no município de Jundiaí.

Art. 1º. Fica proibida a veiculação de publicidade, promoção ou qualquer forma de divulgação de jogos de azar, cassinos virtuais e similares, incluindo plataformas digitais que operem com dinheiro real, em espaços públicos do município de Jundiaí.

Parágrafo único. Entende-se por espaços públicos, para os fins desta lei:

I – praças, parques, ginásios, quadras e demais equipamentos de lazer e esporte;

II – terminais de transporte coletivo, pontos de ônibus, estações e abrigos de passageiros;

III – Unidades Básicas de Saúde – UBSs, escolas e demais prédios públicos;

IV – mobiliário urbano (bancos, lixeiras, postes, placas, painéis, outdoors e similares);

V – veículos e equipamentos vinculados ao Poder Público Municipal, direta ou indiretamente.

Art. 2º. É vedado o acesso a sites, plataformas e aplicativos de apostas online e jogos de azar por meio das redes públicas de internet gratuita disponibilizadas pela Prefeitura de Jundiaí.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange:

I – jogos e apostas com dinheiro real, mesmo que com aparência de entretenimento;

II – plataformas conhecidas como “jogo do tigrinho”, cassinos virtuais, bingos, roletas, entre outros.



Art. 3º. O descumprimento desta lei sujeita o infrator às seguintes sanções administrativas, conforme regulamentação:

I – advertência;

II – multa, a ser fixada por regulamento, aplicada em dobro em caso de reincidência;

III – suspensão ou cancelamento de permissão de uso do espaço público, se for o caso.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proteger a população, especialmente os jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade, da influência negativa dos jogos de apostas online, cassinos virtuais e plataformas semelhantes, cada vez mais presentes no cotidiano por meio da publicidade ostensiva e do fácil acesso via internet gratuita disponibilizada pelo poder público.

As apostas digitais, embora legalizadas em parte pelo governo federal, têm provocado efeitos sociais preocupantes, como o endividamento precoce, vício em jogos de azar (ludomania), evasão escolar, violência doméstica e desestruturação familiar. Diversos municípios já discutem medidas para conter a disseminação desse conteúdo, que se apresenta como entretenimento, mas causa impactos graves à saúde pública e à economia popular.

Em Jundiaí, a Prefeitura oferece acesso gratuito à internet em praças, parques, ginásios, postos de saúde e outros espaços públicos, por meio da gestão da CIJUN – Companhia de Informática de Jundiaí. Embora essa política de conectividade represente um avanço em inclusão digital, é dever do poder público zelar pelo uso responsável dessa infraestrutura, impedindo que ela se torne um canal de estímulo a práticas nocivas, como o jogo por dinheiro.

Além disso, é fundamental que os espaços públicos mantenham-se livres de qualquer tipo de promoção ou publicidade de jogos de azar, resguardando sua função educativa, cultural, esportiva e comunitária. A publicidade indiscriminada de plataformas de aposta atinge especialmente públicos vulneráveis, como crianças, adolescentes e trabalhadores de baixa renda.



Este projeto, portanto, propõe duas medidas complementares e preventivas como proibição de publicidade de apostas online e jogos de azar em todos os espaços públicos municipais.

Trata-se de um projeto preventivo, educativo e protetivo, que busca preservar a dignidade da pessoa, o uso responsável dos bens públicos e o bem-estar da população jundiaense.

ROMILDO ANTONIO